



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Edital .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.679, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*(Nomeia os membros naturais para representar o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ no Fórum Permanente de Turismo da Região "Maravilhas do Rio Grande" e dá outras providências).*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### **RESOLVE:-**

**ART. 1º** - Nomear os membros citados abaixo para exercerem a função de representantes do Município nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo "**Maravilhas do Rio Grande**", conforme segue:-

#### **I - PREFEITO MUNICIPAL:**

**a)** Adérito Camargo F. da Silva - RG nº 17.520.070 - CPF nº 080.660.848-03

#### **II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

**a)** Rosana Scapin da Fonseca - RG nº 17.625.935 - CPF nº 098.296.538-97

#### **III- REPRESENTANTE DO TURISMO NO MUNICÍPIO:**

**a)** Joaquim Luiz do Amorim Neto - RG nº 18.094.059 - CPF nº 109.301.068-14

**b)** Diego Jr. Oliveira Gonçalves - RG nº 44.820.602-X - CPF nº 378.893.818-83

#### **IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR):**

**a)** Yago Borges Guimarães - RG nº 47.770.492-x - CPF nº 398.302.828-48

**b)** Marcia Regina Rossini de Oliveira - RG nº 9.484.574-8 - CPF nº 063.769.518-64

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício das atividades, pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do Turismo no Município e Região.

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.480, de 4 de janeiro de 2021.**

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheiro", 18 de fevereiro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**

#### **Prefeito**

*Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" - Diário Oficial do Município - [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e dada Ciência aos interessados na data supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 3 de 21

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### EDITAL N.º 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

O Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, por meio da Comissão de Organização, Examinadora, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 nomeada pela Portaria n.º 2.674, de 15 de fevereiro de 2022, torna público abertura das inscrições de Processo Seletivo para a seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária, de excepcional interesse público, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS). O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Prova será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo n.º 01/2022. O cronograma geral deste Processo Seletivo está disposto no ANEXO IV.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Os candidatos serão contratados por prazo indeterminado, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária do Município de Indiaporã, com os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. O Processo Seletivo será realizado em caráter classificatório, não podendo atingir nota inferior a 20% do valor da prova objetiva.
- 1.5. O número de vagas será em conformidade com a necessidade da contratação temporária de acordo com os interesses e necessidade da Prefeitura do Município de Indiaporã.
- 1.6. O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será a CLT.
- 1.7. A organização e a realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da empresa Ethos Consultoria Educacional – CNPJ: 26.808.588/0001-06.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

- 2.1. A função, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do ANEXO I deste Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será contratado de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública, e cientes das atribuições contidas no ANEXO II, do presente Edital e as seguintes exigências:
  - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 4 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pelo Município de Indiaporã (as despesas com os custos dos exames admissionais ficarão por conta do candidato);  
g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

h) Residir no Município de Indiaporã-SP, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo será da seguinte forma:

4.1.1. O Edital na íntegra, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico do Município de Indiaporã <<http://www.indiapora.sp.gov.br/>>, no quadro de avisos do Município de Indiaporã, no site da empresa Ethos Consultoria Educacional <<https://www.ethoseducacional.com/>>.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados exclusivamente no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Indiaporã, bem como no site da Prefeitura do Município de Indiaporã e da empresa Ethos Consultoria Educacional.

4.3. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao Processo Seletivo nos termos dispostos nos subitens 4.1 a 4.2, deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar as disciplinas da sua habilitação.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Período e procedimentos para inscrição:

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 5 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



**5.2.1. A inscrição para o Processo Seletivo – Edital n.º 01/2022 – terá cobrança de taxa no valor de R\$ 30,00 e serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, iniciando a partir da 00h01 do dia 21 de fevereiro e encerrando às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2022.**

5.2.1.1. O boleto será encaminhado no e-mail informado no ato da inscrição em até 48h após a efetivação da inscrição. Caso o candidato preferir, o boleto poderá ser encaminhado via WhatsApp. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição.

5.2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo público o candidato deverá acessar o link abaixo, preencher a **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados pela internet: <https://www.ethoseducacional.com/processoseletivo>

5.2.2. Os candidatos deverão, caso classificados e convocados, se responsabilizar em apresentar obrigatoriamente cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor, documento que comprove regularidade com o serviço militar (se homem), comprovante de quitação da justiça eleitoral e diploma da graduação ou certificado de conclusão de curso em licenciatura no campo de atuação que concorreram a vaga no ato da convocação realizada pelo Município de Indiaporã /SP.

5.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar a função que deseja concorrer.

5.2.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração.

5.2.5. A Ethos Consultoria Educacional e o Município de Indiaporã não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.6. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição. Após o encaminhamento das informações via formulário eletrônico, o candidato receberá uma mensagem de confirmação da inscrição no e-mail informado no ato da inscrição.

5.2.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.2.8. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

5.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a ser interposto até o dia 03 de março de 2022.

### 6. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência, em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

6.1.1. Das vagas para função temporária que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos candidatos com deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 6 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.

6.1.3. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo sem igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### 6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se possui deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos indivíduos com deficiência;

6.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 7 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá apresentar no a toda inscrição o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Município de Indiaporã.

6.2.4.2. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo sem igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Os candidatos com deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.2.4.5. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3. Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas.

6.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova – ANEXO V, acompanhada do Laudo Médico.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova – ANEXO V.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 8 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. O Município de Indiaporã publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como pessoa com deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Município de Indiaporã.

### 7. DAS PROVAS

**7.1. A realização da PROVA está prevista para o dia 06 de março de 2022, das 09h às 11h, na escola EMEF "Othaydes Luiz Arantes", localizada na Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1273 - Centro, Indiaporã - SP.**

7.2. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente seguir as **Normas e procedimentos para o controle e prevenção da disseminação da Pandemia pelo Corona Vírus (SARS COVID-19)**, dispostas no ANEXO VII.

**7.3. Somente serão admitidos à sala de prova o candidato que estiver portando documento pessoal original com foto.**

7.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova objetiva ou ainda aplicação da mesma em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

7.6. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.7. O Município de Indiaporã, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de registro de respostas.

7.8. A prova terá duração máxima de 2h (três horas). A prova será constituída por 30 (trinta) questões objetivas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

**7.9. A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos da respectiva prova, não podendo o candidato obter nota inferior a 20% das questões objetivas.**

7.10. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

7.11. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.12. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.14. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 9 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



FUNÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	Pontos
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Matemática	05 questões	05
	Língua Portuguesa	05 questões	05
	Atualidades e Conhecimentos Gerais	05 questões	05
	Conhecimentos Específicos	05 questões	05
	<b>TOTAL</b>	<b>20 questões</b>	<b>20</b>

7.16. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. O candidato deve se responsabilizar em **levar no dia da prova sua própria caneta de tinta preta ou azul e de corpo transparente**.

7.17. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.18. Durante a realização das provas objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.19. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas objetivas, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas objetivas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora, equipamentos eletrônicos ou similares;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, *notebook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.20. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e de posse do fiscal da sala até a saída do candidato do local de realização da prova.

7.21. A comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 10 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



- 7.22. O tempo mínimo de permanência na sala após o início da prova é de **60 minutos**.
- 7.23. Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos. O candidato poderá levar apenas a folha rascunho após o término da prova.
- 7.24. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.
- 8.2. Serão classificados os candidatos considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas e posteriormente os candidatos inscritos nas disciplinas correlatas.
- 8.3. Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os candidatos.
- 8.4. Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.
- 8.5. Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
  - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
  - Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - Candidato que apresentar Certificado de Aprovação em Concurso Público nos últimos 5 (cinco) anos;
  - Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº11.689/2008.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate (item 8.5), estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao Município de Indiaporã o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.
- 8.8. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade ao Município de Indiaporã para acompanhamento e procedimento de novas convocações, caso seja necessário.

### 9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A pontuação final do candidato será obtida por meio da nota da prova objetiva.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma e modelo de preenchimento no ANEXO VI.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 11 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e entregá-lo na sede da Prefeitura do Município de Indiaporã devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão devidamente assinado.

10.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.11. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

10.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

10.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.15. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.16. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site <<https://www.ethoseducacional.com/>>

10.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 12 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas na legislação vigente no Município.
- 11.2. A contratação dos candidatos aprovados, será de acordo com as necessidades e oportunidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.
- 11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.
- 11.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Indiaporã e no mural afixado no Paço Municipal.
- 11.5. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e cognitivas.
- 11.6. Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.
- 11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de **Termo de Desistência Definitiva**.
- 11.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 12.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Indiaporã até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 12.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.
- 12.7. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.
- 12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 13 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município de Indiaporã, por meio da Comissão de Organização, Examinadora, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**INDIAPORÃ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Comissão de Organização, Examinadora, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**



[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - **PABX/FAX (17) 3842-1232** - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 14 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO I – DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	R\$ 1.550,00	40h	Ensino Médio Completo / Residir no Município de Indiaporã-SP, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011	1 vaga + Cadastro reserva

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PCD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*



[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 15 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; E estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. E demais atribuições de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 16 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Conhecimentos de Matemática:** Equivalência e ordem; conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos; sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, operações, expressões numéricas e problemas. Os números e suas diferentes funções; números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade; sistema monetário e preenchimento de cheques; figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio, paralelogramo), seus contornos e medidas de comprimento. Figuras geométricas tridimensionais (cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo, cubo). Planificação de figuras geométricas tridimensionais; localização de pontos em malhas quadriculadas, deslocamentos e trajetórias; simetria; sequências e padrões (numéricas e geométricas); frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações, expressões numéricas envolvendo operações com frações e resolução de problemas; análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; problemas envolvendo relações lógicas; situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações ou sistemas de equações; medidas de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), estimar tais medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações; proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples e composta, direta e inversa; propriedades, representações e características de objetos planos ou espaciais; áreas e volumes de objetos planos e espaciais.

**Conhecimentos de Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão e interpretação de textos; ortografia; sinônimos e antônimos; acentuação gráfica; sílaba: separação e classificação; emprego das classes de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios; emprego e flexão de verbos regulares; significação das palavras.

**Atualidades e Conhecimentos Gerais:** Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, do estado e do município de Indiaporã/SP.

#### Fontes sugeridas:

<https://www.cnnbrasil.com.br/>

<https://www.r7.com/>

<https://g1.globo.com/>

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br](mailto:pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 17 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



<https://www.bbc.com/portuguese>  
<https://www.indiapora.sp.leg.br/>

**Conhecimentos Específicos – Agente Comunitário de Saúde (ACS):** Competências do Agente Comunitário; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde. Profilaxia para evitar a transmissão e proliferação de doenças de vetores encontrados no lixo. Vigilância Sanitária de alimentos. Atuação dos agentes comunitários. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Fiscalização sanitária. Promoção da saúde considerando as situações e grupos mais vulneráveis. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.



[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - **PABX/FAX (17) 3842-1232** - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 18 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DATAS
Abertura do Edital do Processo Seletivo.	21/02/2022
Período para realização e encerramento das inscrições	21 a 25/02/2022
Data máxima para pagamento da taxa de inscrição	28/02/2022
Divulgação dos inscritos	02/03/2022
Recursos contra inscrições	02 e 03/03/2022
Resultado dos recursos contra inscrições	04/03/2022
Homologação das inscrições	04/03/2022
Aplicação da prova 9h às 11h	06/03/2022
Divulgação dos gabaritos (12h)	06/03/2022
Recurso contra gabarito	07 e 08/03/2022
Resultado dos recursos contra gabarito	09/03/2022
Publicação do gabarito oficial pós-recurso	09/03/2022
Divulgação da classificação dos candidatos	09/03/2022
Recursos contra classificação	09 e 10/03/2022
Resultado dos recursos contra classificação	11/03/2022
Classificação final e homologação do Processo Seletivo	11/03/2022

- As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.
- Todos os documentos das etapas acima serão publicados nos sites <<https://www.indiapora.sp.gov.br/>> e <<https://www.ethoseducacional.com/>>.



[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 19 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ/SP

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo - Edital n.º 01/2022.

Nome:
CPF:
Cargo:
Descrição da deficiência:
Necessidade especial para a realização da prova:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 20 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Obs.: um recurso por folha)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ/SP

**Ref:** Recurso Administrativo – Processo Seletivo - **Edital nº 01/2022.**

- ( ) Inscrições
- ( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova
- ( ) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- ( ) Resultado - Classificação

Nome:				
CPF:				
Cargo:				
Nº da questão recorrida:		Resposta do Gabarito Oficial:		Resposta do Candidato:
Fundamentação e argumentação lógica:				
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:				

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1147

Página 21 de 21



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO VII – NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA PELO CORONA VÍRUS (SARS COVID-19)

Este Anexo contém as normas e os procedimentos mínimos que deverão ser observados e seguidos à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio que estará presente durante a realização do Processo Seletivo, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação da pandemia do Corona Vírus (COVID 19). São elas:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes bem como a equipe de apoio, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas classificatórias;
- b. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, sejam elas aplicadores das provas, fiscais, candidatos, acompanhantes das lactantes bem como a equipe de apoio, serão submetidas à tomada de temperatura corporal por integrantes da equipe de apoio sendo certo que, todas àquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, somente ingressarão nos locais onde serão realizadas as provas, após passarem álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Processo Seletivo, no ato de ingresso no recinto das provas;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) metros entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo, evitando-se, assim a aglomeração de pessoas.
- e. A cada 2 horas de uso da máscara o candidato deverá substituir por outra.
- f. Os descartes das máscaras deverão ser de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartar em local seguro para não proliferar o vírus e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br)

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

